

## **EDITAL Nº 052/2021 – ESPECIALIZAÇÃO ECONOMIA RURAL - RESTEC**

EDITAL DE 5º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTAS TUTORES A DISTÂNCIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ECONOMIA RURAL – RESIDÊNCIA TÉCNICA – NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARANÁ - RESTEC.

A Coordenação da Especialização em Economia Rural da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE**, atendendo aos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019; os protocolos CR nº 2050/2021, de 17 de maio de 2021, Ato Executivo nº 55/2021-GRE, de 09 de junho de 2021, e a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Secretaria de Agricultura e do Abastecimento e os editais 022/2021, 035/2021, 036/2021, 037/2021, 041/2021, 045/2021 e 048/2021.

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** - A convocação dos candidatos Classificados no Edital 041/2021, para desempenhar as atividades como professores tutores bolsistas do curso de especialização lato sensu em economia rural – residência técnica – na modalidade à distância, vinculado ao programa de residência técnica do estado do Paraná - RESTEC, nos termos do TC nº 025/2021 – SETI-SEAB-IDR-ADAPAR-UNIOESTE-UEPG-UNICENTRO-UEM-UEL-UENP, ao ATO EXECUTIVO Nº 55/2021-GRE de 09 de junho de 2021, ao Despacho Governamental sob o protocolo 17.166.938-3 de 08 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Os candidatos Classificados no Edital 041/2021 e convocados neste Edital, deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso (páginas 3-5) e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (página 6) e encaminhar para o e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) até o dia 17/09/2021 (sexta-feira). Para qualquer dúvida: [lucir\\_a@hotmail.com](mailto:lucir_a@hotmail.com) – 45 9 9802-4752

**Art. 3º** - Os candidatos Classificados e convocados neste Edital, deverão encaminhar para o e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) os dados bancários para posterior pagamento (**precisa ser uma Conta Corrente do Banco do Brasil**).

**Art. 4º** - A contratação dos bolsistas e respectivo pagamento ficam condicionados à formalização e repasse das dotações orçamentárias relativas ao Termo de Cooperação entre a SETI/USF, SEAB e UNIOESTE.

**Art. 5º** - A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados por não atenderem ao contido no Edital de Abertura em relação aos requisitos mínimos necessários ou por livre desistência.

CANDIDATOS	MOTIVO
Giovana Donaise Cabral	Informou sua desistência por e-mail

**Art.6º** - Convoca os candidatos aprovados e classificados no Edital 041-2021- COGEPS de 03 de setembro de 2021.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Silvia de Almeida Boffi	21

Publique-se.

Cumpra-se.

Toledo, 16 de setembro de 2021.

Professor Dr. Lucir Reinaldo Alves

Professor Dr. Carlos Alberto Piacenti

Coordenador Pedagógico

Coordenador Administrativo Financeiro

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA  
TUTOR A DISTÂNCIA**

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619, Cascavel – Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo Prof. Lucir Reinaldo Alves, brasileiro, lotado no Colegiado de Ciências Econômicas, do Campus de Toledo, Professor de Ensino Superior, Coordenador Pedagógico do Programa de Residência Técnica – RESTEC, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, “Curso de Especialização em Economia Rural – Residência Técnica”, e do outro lado -----, brasileiro, portador de RG nº -----PR, CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de ----- - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

Tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 20.086/2019, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica junto da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo; considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e nº 15.117/06, e em especial ao disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Ato Administrativo UGF – SETI – FUNDO PARANÁ, e ainda normativas do TCE/PR e demais legislação aplicável à espécie; considerando o contido no protocolado nº 17.166.938-3.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico Programa de Residência Técnica – RESTEC, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, “Curso de Especialização em Economia Rural – Residência Técnica”, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (bolsista tutor a distância) do programa/projeto, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Coordenador de Tutores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Bolsista que desempenha a função de Tutor a Distância desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas tutores a distância, ou seja, os objetivos de sua atuação:

- I. Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas e desenvolvimento das disciplinas do Curso de Especialização em Economia Rural, auxiliando na solução de dúvidas, orientando e acompanhando as atividades propostas por meio do ambiente virtual de aprendizagem;
- II. Mediar o processo de ensino-aprendizagem, motivar os alunos e criar oportunidades de interação e comunicação;
- III. Dar retorno aos alunos dos resultados das atividades e avaliações a distância, sob a tutela do Professor da disciplina e/ou Coordenador de Curso;
- IV. Colaborar com a Coordenação do Curso, Coordenação de Tutoria, Professores das componentes curriculares quando da organização das atividades do curso, seminários, práticas pedagógicas e outras atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento do curso;
- V. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

- VI. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- VII. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- VIII. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo NEaDUNI;
- IX. Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria ao final de cada componente curricular;
- X. Participar do processo de avaliação das componentes curriculares sob orientação dos professores responsáveis;
- XI. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos pós-graduandos no prazo máximo de 24 horas;
- XII. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso em atividades síncronas, em especial na aplicação de avaliações, quando necessário.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 15 (quinze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de 15 (quinze) meses, iniciando em setembro de 2021 e o término em novembro de 2022, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá, pois a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 25 do Ato Administrativo nº 01/2020-UGF/SETI, é vedado ao BOLSISTA acumular a referida bolsa auxílio com outra bolsa proveniente de Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao “Curso de Especialização em Economia Rural – Residência Técnica”,

vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 025/2021-SETI-SEAB-IDR-ADAPAR-UNIOESTE-UEPG-UNICENTRO-UEM-UEL-UENP-UNESPAR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **Cascavel** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**NOME**  
**BOLSISTA**

---

**Lucir Reinaldo Alves**  
**COORDENADOR**

---

**Moacir Piffer**  
**Coordenador de Tutores**  
**TESTEMUNHA**

---

**Carlos Alberto Piacenti**  
**Coordenador Administrativo**  
**TESTEMUNHA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Eu, (**nome completo**), CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – UGF/SETI<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

---

<sup>1</sup> **Art. 25** É vedado o acúmulo das bolsas especificadas neste Ato com outras bolsas concedidas por qualquer Instituição de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.